

Lei nº 8

de 9 de agosto de 1965.

Alteração dos vencimentos do cargo de Fiscal Fiscal, criado pela Lei nº 1, de 30 de Abril de 1965.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do cargo de Fiscal Fiscal da Prefeitura Municipal de Ammont, criado pela Lei nº 1, de 30 de Abril de 1965, passam a ser de Cr\$ 8.000 (oitenta mil cruzeiros) mensais, desde a data de sua criação.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao ocupante do cargo referido no artigo anterior, a diferença de vencimentos, desde a data de sua admissão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Campana, 20 de Setembro de 1965.

Carlos Reis
Prefeito Municipal.

Lei nº 9

de 8 de Julho de 1965

Disciplina a concessão de títulos de cidadania honorária.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ammont, na forma da Lei decretou e eu, seu Presidente, nos termos do parágrafo 6º do artigo 35º da Constituição da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será conferido o título de

Cidadão Annonino, a quem houve respeito, de
maneira inquisitiva, grander e excepcional respeito
à politividade.

Artigo 2º - O projeto, quando de autoria de
viciador, será acompanhado de justificativa adequada
e conterá obrigatoriamente a assinatura da
maioria absoluta dos membros do Legislativo.

Parágrafo único - Não se aplica a exigência
do número de assinaturas, quando tratar-se de projeto
de origem do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua promulgação, ficando-se as disposições
institucionais.

Parágrafo 2º - O Secretário Administrativo da Câmara
a fará publicar.

a)

Altino Jacinto Coró

Presidente da Câmara Municipal.

Caracato fielmente do original e por mim

SECRETARIO

1011 72 10

de 27 de agosto de 1965.

Dispõe sobre abertura de crédito
especial de R\$. 2.000.000, (dois milhões
de reais).

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou
e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura da Prefeitura
Municipal, um crédito especial de R\$. 2.000.000 (dois
milhões de reais), destinado a atender às despesas
do Legislativo, no presente exercício, inclusive a